

1 **Ata da Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do**  
2 **Paraná realizada em 29 de abril de 2016.**

3 Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis, às nove horas, na Sala do  
4 Conselho Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da  
5 Universidade Federal do Paraná sob a Presidência da Decana do CEPE, Professora Lillian  
6 Daisy Gonçalves Wolff e do Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Andrade Mulinari.  
7 Presentes os Conselheiros Titulares Glauco Gomes de Mendes, Carlos Eduardo Zacarkim,  
8 Carlos Henrique Coimbra de Araújo, Caroline Arns Arruda, Christian Mendez Alcantara,  
9 Eduardo Todt, Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, Graciela Inés Presas Areu, Lilian  
10 Medeiros de Mello, Luiz Fernando de Lima Luz Junior, Marisa Fernandes de Castilho, Mayara  
11 Elita Braz Carneiro, Altair Pivovar, Roseli Terezinha Boschilia, Rosa Maria Cardoso Dalla  
12 Costa e Valter Antonio Maier. Presentes também os Conselheiros Suplentes Júlio Gomes,  
13 Renato Nickel e Raciele Ivandra Guarda Korelo. Presentes ainda a Pró-Reitora de Gestão de  
14 Pessoas, Senhora Laryssa Martins Born, e, representando a Pró-Reitoria de Graduação,  
15 Professora Maria Lúcia Accioly Teixeira Pinto. Justificaram suas ausências os Conselheiros  
16 Amanda Coelho Marzall, Blênio Cezar Severo Peixe, Lara Senger, Marcos Wachowicz,  
17 Renato Silva de Sousa, Roberto Filizola, e Zaki Akel Sobrinho. Havendo quorum a Presidente  
18 declarou aberta a sessão informando que a ata da reunião anterior será apresentada na próxima  
19 sessão. Nos informes da Presidente justificou as ausências do Magnífico Reitor, Professor  
20 Doutor Zaki Akel Sobrinho e do Excelentíssimo Vice-Reitor, Professor Dr. Rogério Andrade  
21 Mulinari. **Ordem do Dia:** 01) **Processo nº 097028/2015-78 - Assunto: Inclusão nos**  
22 **Calendários Acadêmicos: datas do Processo Seletivo 2016-2017, SIEPE – Jandaia do Sul**  
23 **e Semanas Acadêmicas. Interessado: NAA.** Inclusão aprovada por unanimidade de votos, de  
24 acordo com o parecer exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin. 02)  
25 **Processo nº 049812/2014-99 – Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de**  
26 **Bioprocessos e Biotecnologia e extinção gradativa do Curso Superior de Tecnologia em**  
27 **Biotecnologia. Interessado: Setor Palotina.** Processo relatado pela Conselheira Cons<sup>a</sup> Lillian  
28 Medeiros de Mello que emitiu o seguinte parecer: “*A abertura do novo curso, a iniciar em*  
29 *2017, pressupõe a extinção gradativa do curso de Tecnologia em Biotecnologia, justificada*  
30 *pela significativa baixa na relação candidato/vaga do mesmo. O novo curso contará com*  
31 *docentes e infraestrutura já existentes. O Projeto Pedagógico de Curso, constante às fls. 213 a*  
32 *228, está em acordo com a RESOLUÇÃO Nº 30/90-CEPE, que estabelece normas básicas*  
33 *para a implantação, reformulação ou ajuste curricular dos cursos de graduação. O processo*  
34 *está devidamente instruído, contendo os extratos das atas dos Departamentos responsáveis*  
35 *pelas disciplinas obrigatórias e optativas, regulamento do trabalho de conclusão de curso*  
36 *(TCC), assim como as fichas 1 preenchidas e assinadas. Portanto, sou de parecer favorável à*  
37 *extinção gradativa do curso de Tecnologia em Biotecnologia, e à aprovação do Projeto*  
38 *Pedagógico do Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia”. Após breve debate,*  
39 *o parecer da relatora foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.* 02)  
40 **Processo nº 092406/2015-27 - Assunto: Reforma Curricular do Programa Pós-Graduação**  
41 **de Biologia Celular e Molecular. Interessado: Programa de Pós-Graduação em Biologia**  
42 **Celular e Molecular.** Reforma curricular aprovada por unanimidade de votos, nos termos do  
43 parecer do relator, Conselheiro Julio Gomes. 04) **Processo nº 110732/2015-23 - Assunto:**  
44 **Proposta de Alteração da Res. 34/12-CEPE atendendo o Acórdão nº 2519/2014-TCU que**

45 **trata da impossibilidade de mudança do regime de trabalho para o de dedicação**  
46 **exclusiva, ao servidor que esteja há, no mínimo, 5 anos de adquirir o direito à**  
47 **aposentadoria. Interessado: Gabinete do Reitor.** Parecer exarado pelo Conselheiro Renato  
48 Silva de Sousa, que devido a ausência justificada, teve seu parecer lido pela Conselheira  
49 Mayara Elita Braz Carneiro. “*Parecer: A publicação do Acórdão n. 2519/2014 – TCU,*  
50  *sinalizando a necessidade de alteração da Resolução n. 34/12-CEPE. Sou de parecer*  
51 *FAVORÁVEL à alteração da referida resolução que passará a vigorar com o seguinte acima*  
52 *apresentado*”. Em discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade, ficando como  
53 segue a nova redação para o § 4º do artigo 8º da Resolução nº 34/12 CEPE: “ *Art. 8º São*  
54 *condições para o requerimento do regime de trabalho em Dedicação Exclusiva:(...) § 4º*  
55 *Somente será concedida a mudança do regime de trabalho para Dedicação Exclusiva, se o*  
56 *interessado ainda tenha, pelo menos, 05 (cinco) anos de efetivo exercício até sua*  
57 *aposentadoria, excluindo-se as licenças especiais não gozadas e as hipóteses de*  
58 *aposentadoria por invalidez*”. **05) Processo nº 073344/2015-54 – Alteração do artigo 6º, §**  
59 **4º da Resolução 66/98, que trata da Prorrogação de Afastamento do Pais. Interessada:**  
60 **PROGEPE.** Alteração aprovada por unanimidade de votos, de acordo com o parecer do  
61 Conselheiro Renato Silva de Sousa, lido pela Conselheira Mayara Elita Braz Carneiro.  
62 “*Parecer: Em 13/04/15 a Presidente da 2ª Câmara do CEPE, Prof Renato Silva de Sousa,*  
63 *encaminha o Ofício 15/2015-CEPE ao Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e*  
64 *Extensão informando que, após a análise de um processo de afastamento de um docente desta*  
65 *IES (Processo n. 23075.055402/2014-87), os Conselheiros da 2ª Câmara do CEPE*  
66 *constatarem a necessidade de alteração da Resolução n. 66/98-CEPE. O processo é então*  
67 *encaminhado à PROGEPE para informações e para que sugestões de alterações fossem*  
68 *apontadas. Em 09/10/15 a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Sra Laryssa Martins Born*  
69 *encaminha o processo em tela à Diretoria do Departamento de Administras de Pessoal*  
70 *(DAP), o qual o encaminha para a Divisão de Normatização/DAP/PROGEPE. Em 06/11/15 o*  
71 *processo em tela retorna à SOC e em 10/11/15 a este Conselheiro. O processo em tela foi*  
72 *pautado para ser analisado pelos Conselheiros da 2ª Câmara do CEPE na 1ª Reunião*  
73 *Ordinária do corrente ano, em 15/02/16, que não ocorreu por falta de quórum. Nesta reunião,*  
74 *dois processos (23075.111552/2016-40 e 23075.109363/2015-26) referentes à prorrogação de*  
75 *afastamento docente para realização de Pós-Doutorado seriam também analisados. Embora*  
76 *sem o número mínimo necessário para iniciar a reunião, os Conselheiros presentes*  
77 *deliberaram sobre os processos supracitados e, ficando mais uma vez evidente a urgência de*  
78 *alteração da referida resolução. Uma vez que a decisão a ser tomada sobre os processos*  
79 *referentes à prorrogação de afastamento dos docentes para realização do Pós-Doutorado*  
80 *coloca em conflito o Art. 6º, § 4º da Resolução n. 66/98-CEPE frente ao Decreto n. 5.707, de*  
81 *23 de fevereiro de 2006, no seu Art. 9º, inciso III e que vários processos que versam sobre*  
82 *esta matéria têm chegado ao CEPE na sua maioria em grau de recurso, os Conselheiros da 2ª*  
83 *Câmara do CEPE entendem que é urgente esta alteração. Não menos importante é a análise*  
84 *de toda a Resolução n. 66/98-CEPE, como apontou a DN/DAP/PROGEPE (fls. 08-13) e, por*  
85 *concordarem que estas alterações demandam uma discussão mais ampla, os Conselheiros da*  
86 *2ª Câmara CEPE sugerem a formação de uma comissão objetivando este estudo. Este relator*  
87 *sugere, portanto, uma Minuta de Resolução que altera a Resolução n. 66/98-CEPE,*  
88 *apresentada a seguir: RESOLUÇÃO Nº..... – CEPE Altera a Resolução nº 66/98-CEPE*

89 *que estabelece normas para o afastamento de docentes na Universidade Federal do Paraná.*  
90 *O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná,*  
91 *no uso de sua atribuição constante na alínea “a”, inciso IV, do art. 21 do Estatuto e no art. 68*  
92 *do Regimento Geral, considerando o disposto no Decreto nº 5.707 de 23/02/2006 e de acordo*  
93 *com o parecer nº.....RESOLVE: Art. 6º O afastamento para a realização de curso ou*  
94 *estágio de pós-graduação no país ou no exterior será concedido dentro das seguintes*  
95 *condições: (...) § 4º Para o pós-doutorado será concedido afastamento até doze meses. Com*  
96 *base no Decreto nº 5.707 de 23/02/2006, sinalizando a necessidade de alteração da Resolução*  
97 *n. 66/98-CEPE. Sou de parecer FAVORÁVEL à alteração da referida resolução que passará*  
98 *a vigorar com o teor acima apresentado”. Em discussão e votação o parecer foi aprovado por*  
99 *unanimidade. 06) Processo nº 072668/2015-75 – Assunto: Curso de Especialização e*  
100 **Aperfeiçoamento na Área da Saúde. Interessada: Direção do Setor de Ciências da Saúde.**  
101 De acordo com a solicitação da relatora, Conselheira Lilian Medeiros de Mello, este processo  
102 foi retirado de pauta para ser encaminhado à Direção do Setor de Ciências da Saúde para  
103 informações adicionais. Neste momento a presidência dos trabalhos é assumida pelo Vice-  
104 Reitor, Professor Dr. Rogério Andrade Mulinari, que suspendeu a sessão para informes de  
105 representantes do SINDITEST, sobre problemas no Hospital de Clínicas envolvendo a  
106 paralisação dos funcionários da FUNPAR e a falta de recursos para o Hospital. Na  
107 oportunidade os representantes solicitaram reunião de emergência na tarde de hoje com  
108 representantes da Reitoria. O Presidente informou que a reunião solicitada fica marcada  
109 conforme solicitado, ficando o Gabinete do Reitor de informar o agendamento do horário. Os  
110 representantes do SINDITEST agradeceram o espaço cedido para manifestação, retirando-se  
111 da sessão. Retomada a pauta, passou-se a análise do item **07) Processo nº 112500/2016-91**  
112 **Assunto: Recurso à decisão do Conselho Setorial de Ciências Biológicas que anulou o**  
113 **Concurso Público 407/15 – área de conhecimento: educação Física, Corpo e Cultura do**  
114 **departamento de Educação Física. Interessada: Adriana Inês de Paul.** Processo relatado  
115 pelo Conselheiro Altair Pivovar que emitiu o seguinte parecer: “*Considerandos: - não é*  
116 *possível caracterizar caso de amizade íntima ou inimizade notória com base no fato de que a*  
117 *presidenta da Comissão e a candidata aprovada compuseram a diretoria de entidade sem fins*  
118 *lucrativos; - não se verificou discrepância entre as notas atribuídas pelos membros da*  
119 *Comissão Julgadora a todos os candidatos, revelando isenção e descaracterizando a hipótese*  
120 *de favorecimento; - não se confirmou a hipótese de publicação em coautoria de trabalhos*  
121 *científicos pelas partes envolvidas; - a candidata reprovada teve sua prova didática*  
122 *reavaliada por banca distinta da banca original, tendo-se aplicado notas que legitimam a*  
123 *avaliação desta. Assim, deve ser afastada a arguição de suspeição, motivo pelo qual*  
124 *acompanho o parecer aprovado pela Segunda Câmara deste Conselho em 07 de março de*  
125 *2016 e opino pelo acolhimento do recurso interposto por Adriana Inês de Paula. Contudo,*  
126 *considero oportuno que este Conselho se manifeste remetendo-se ao resultado apresentado*  
127 *pela Comissão Julgadora e aprovado pela plenária do Departamento de Educação Física,*  
128 *tendo em vista que esse é o procedimento previsto na Resolução 24/13-CEPE, mas que deixou*  
129 *de ser cumprido pelo Conselho Setorial do Setor de Ciências Biológicas, tornando nulo o ato*  
130 *de anulação do concurso, posto que a decisão setorial foi encaminhada diretamente à*  
131 *Progepe. De acordo com o artigo 40: Art. 40. Concluídos os trabalhos a comissão julgadora*  
132 *emitirá parecer conclusivo o qual deverá ser apreciado pela plenária departamental ou*

133 *unidade equivalente e encaminhado ao Conselho Setorial para homologação. § 1º O Conselho*  
134 *Setorial poderá rejeitar o parecer conclusivo pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros,*  
135 *encaminhando essa decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em grau de*  
136 *recurso. Art. 41 Os recursos referentes ao parecer conclusivo da comissão julgadora*  
137 *deverão ser interpostos pelos candidatos no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da*  
138 *publicação do referido parecer, e serão julgados em primeira instância pela própria comissão*  
139 *julgadora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para pronunciamento, dando ciência aos*  
140 *candidatos da decisão. Parágrafo único. Da decisão da comissão julgadora, caberá recurso*  
141 *em última instância ao Conselho Setorial, obedecidos os mesmos prazos estabelecidos na*  
142 *primeira instância. Nesse sentido, sou de parecer favorável à homologação do resultado do*  
143 *parecer conclusivo da Comissão Julgadora do Concurso para preenchimento de vaga docente*  
144 *na carreira do magistério superior, área de conhecimento: Educação Física, Corpo e Cultura,*  
145 *regido pelo Edital 407/15-PROGEPE, aprovado pela plenária do Departamento de Educação*  
146 *Física”. Em discussão o Conselho permitiu a manifestação do advogado da interessada que*  
147 *apresentou informações gerais sobre o concurso e o pedido propriamente dito. A discussão do*  
148 *tema foi sobrestada com o pedido de vista dos autos formulado pela Conselheira Eva Cristina*  
149 *Avelar Dalmolin. Encerrada a pauta e livre a palavra, a pedido do Conselheiro Eduardo Todt,*  
150 *registrado seu protesto em relação ao atraso do início das sessões por insuficiência do quorum*  
151 *regimental. O Presidente destacou a importância do estabelecimento de um pacto entre os*  
152 *conselheiros em relação ao horário de chegada para início das reuniões. Ninguém mais*  
153 *desejando fazer o uso da palavra, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou*  
154 *encerrada a presente Sessão, da qual eu, Dionei José da Silva, Secretário lavrei a presente ata.*